



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 529/2001

Concede abono salarial, na forma que menciona.

O povo do Município de Desterro do Melo, por sua Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, inclusive aos aposentados, abono salarial no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago no mês de janeiro de 2002.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 26 de novembro de 2001.

Ruy Fernandes, prefeito.